



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1644	03	Dmr.

01 02 17

INCLUI-SE EM Pauta para
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 01 02 17
Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 2 / 2 / 17
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 3 / 2 / 17
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 8 / 2 / 17
PRESIDENTE DA CÂMARA

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o Vereador Leonil, Presidente da Comissão de Justiça, para Alocar ou designar relator da matéria.

SAC

Em 06/03/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

09/03/17

Secretaria do S.A.C.

Aug

DESIGNAÇÃO PARA VOTAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA Marinho dos Anjos

EM, 07/03/17

Leonil
PPS

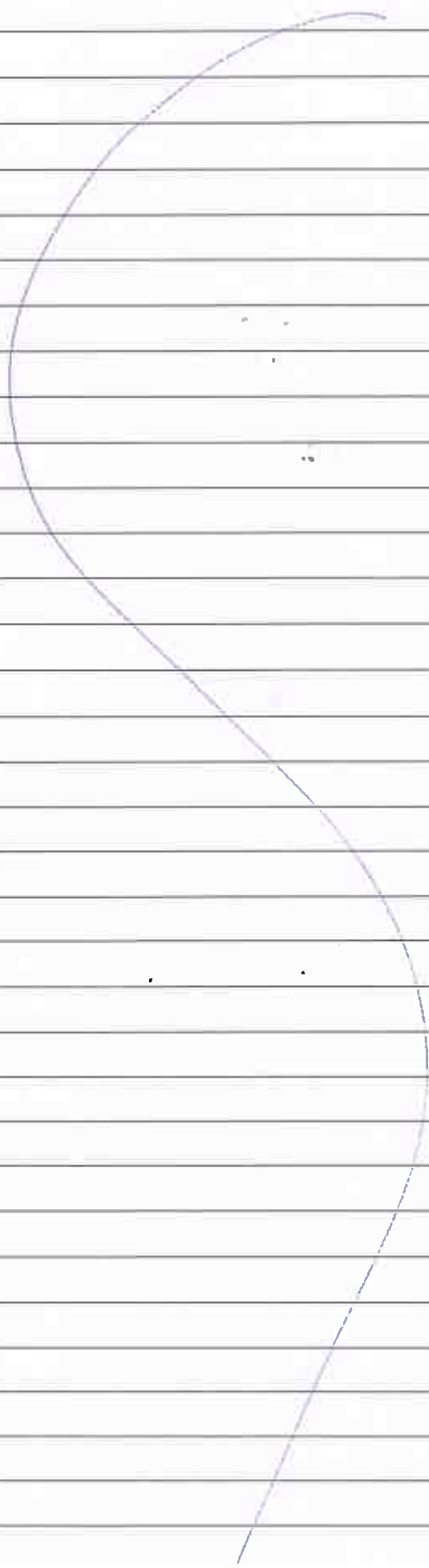
[Handwritten signature]

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

20/03/17

Secretaria do S.A.C.

Aug





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº.: 43/2017

Processo nº.: 1614/2017

Assunto: "Institui no Calendário de Eventos do Município o dia da Reforma Protestante"

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Cleber Felix, que institui no Calendário de Eventos do Município o dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de Outubro.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

Discute-se neste parecer a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 43/2017, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

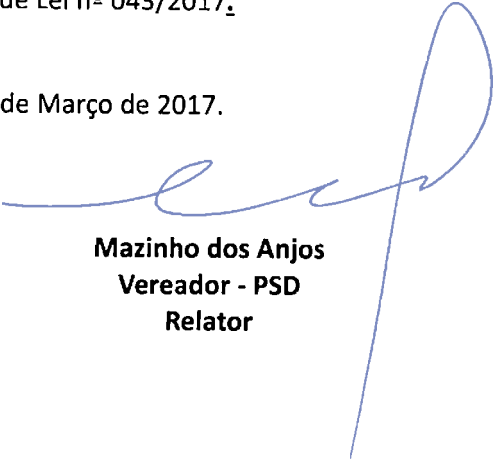
Trata-se de Projeto de Lei que não usurpa competência privativa da União Federal, nem interfere sobre o orçamento ou atividades da administração. Dito isso, não há violação aos arts. 22 e 61, §1º da Constituição Federal, e arts. 63, III; 150, III; e 152, I e II, todos da Constituição Estadual.

Dito isso, o Projeto é legal e constitucional.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o aspecto jurídico, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 043/2017.

Vitória, 08 de Março de 2017.


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO SAC

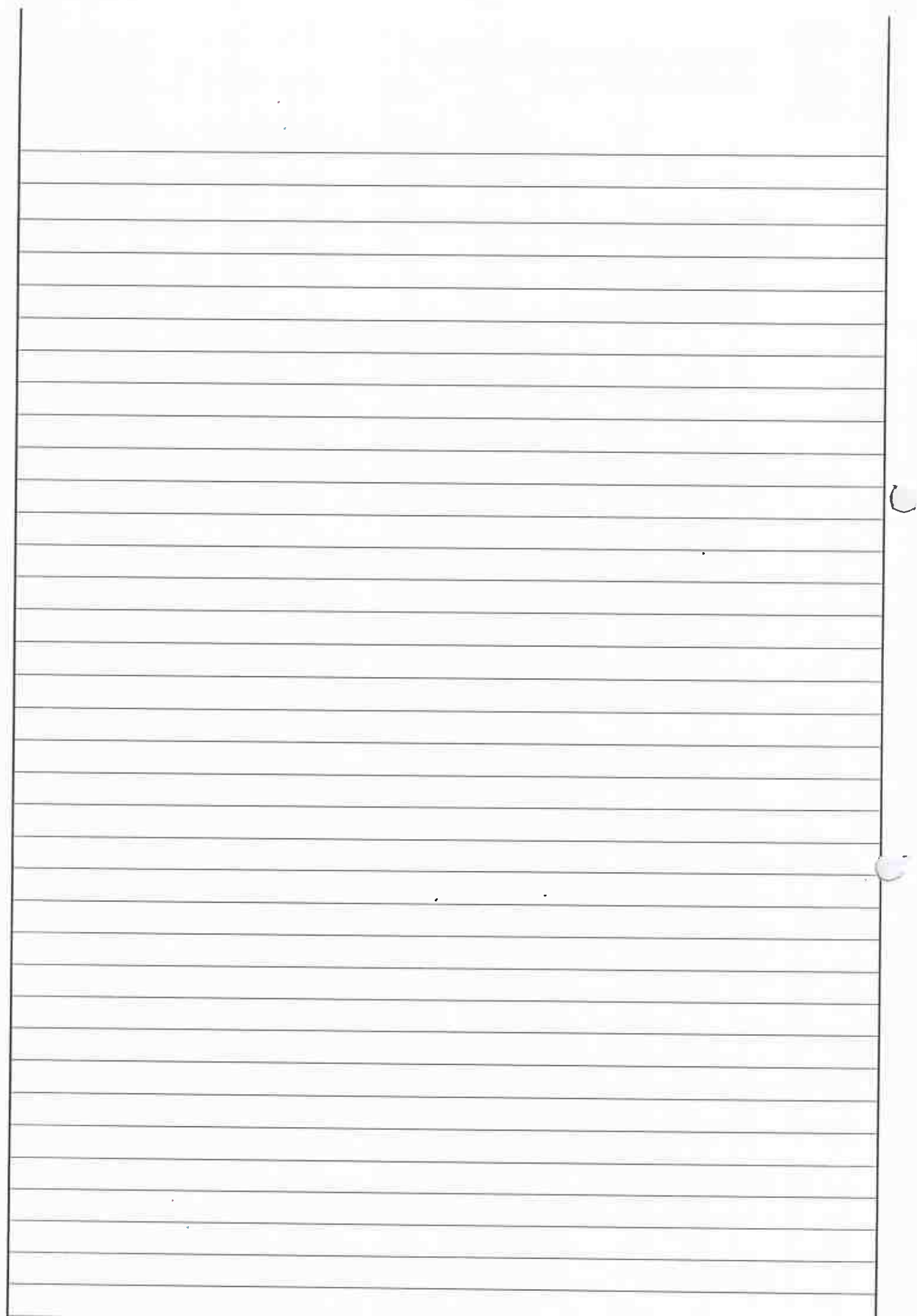
em 10/03/17

Mazinho dos Anjos



Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Matéria : Projeto de Lei nº 43/2017

Reunião : Comissão de Justiça 1603
Data : 16/03/2017 - 14:42:44 às 14:43:47
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

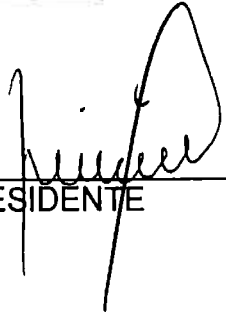
<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
30	Leonil	PPS	Sim	14:43:16
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:43:27
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:43:37
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:43:33
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:43:26

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

